



Ministério da Saúde

Ministério da Saúde

USP de _____

Concelho de _____

**PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS
ZONAS BALNEARES****AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE****A. Identificação do Local de Avaliação**

1. Código: _____ 2. Designação da zona balnear: _____

3. Curso de água (designação): _____

B. Estruturas de Apoio

	Sim	Não	N/A	Pond.	Pont.	Obs.
ACESSIBILIDADE	1. Acessos fáceis à zona balnear, dotado de um percurso acessível que permita o acesso a pessoas com mobilidade condicionada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	2. Acessos fáceis às estruturas de apoio dotado de um percurso acessível que permita o acesso a pessoas com mobilidade condicionada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	3. Estacionamento destinado aos utentes da zona balnear.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	
	4. Espaço destinado a estacionamento de viaturas para pessoas com mobilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	
ESTABELECIMENTOS	5. Existência de estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas (incluindo os apoios de	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	6. Existência de estabelecimentos de produtos alimentares pré-embalados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	7. Existência de outros equipamentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	
	7.1. Empreendimentos Turísticos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	7.2. Quiosque(s);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1	
7.3. Parque(s) Infantil(s).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8. Instalações Sanitárias destinadas aos utentes da zona balnear.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	8.1. Separadas por sexo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	8.2. Em número suficiente ao número previsto de utilizadores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	9. Instalações sanitárias que permitem a acessibilidade a pessoas com mobilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
9.1. Em número suficiente face ao número previsto de utilizadores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1		
DUCHES	10. Balneários/ vestiários ou duches.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	10.1. Separados por sexo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	10.2. Em número suficiente ao número previsto de utilizadores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	10.3. Permitem o acesso a pessoas com mobilidade condicionada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
11. Possuem lava-pés.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1		
OUTRAS ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS	12. Armazém de apoio à zona balnear.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	13. Mala de primeiros socorros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	

C. Segurança

	Sim	Não	N/A	Pond.	Pont.	Obs.
SEGURANÇA	1. Existe vigilância permanente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	2. Existe equipamento de salvamento (nomeadamente bóias) disponível e facilmente acessível.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	3. Sinalização do estado do mar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	4. Sinalização de zonas perigosas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	5. Sinalização de utilizações conflituosas.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	6. Permite o acesso fácil a meios de socorro e de emergência.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	7. Mala de primeiros socorros equipado com material de primeiros socorros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	8. Existe pessoal habilitado à prestação de primeiros socorros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	9. Disponibilidade de meios de telecomunicações e/ou outros meios que permitam a comunicação com o exterior.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	10. Existe um painel de informação de saúde e segurança.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	11. Ausência de veículos não autorizados na zona de lazer.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	

D. Salubridade

	Sim	Não	N/A	Pond.	Pont.	Obs.
ÁGUA E SANEAMENTO	1. Zona balnear servida por sistema de abastecimento público/privado de água destinada ao consumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	1.1. A água destinada ao consumo humano cumpre com os critérios de qualidade constantes na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	1.2. Existência de bebedouros devidamente protegidos e higienizados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2	
	2. As águas residuais do(s) equipamento(s) de praia são encaminhadas para um sistema adequado de águas residuais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	
	3. Ausência de águas residuais afluentes à zona balnear.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3	



Ministério da Saúde

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES**AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE**

D. Salubridade		Sim	Não	N/A	Pond.	Pont.	Obs.
RESÍDUOS	4. O areal da zona balnear apresenta-se globalmente limpo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	5. Verifica-se a realização diária da limpeza das areias.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	6. Ausência de descargas de entulhos e resíduos na área envolvente.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	7. Existem recipientes para a recolha de RSU em número compatível com a lotação da zona	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	8. Existem fileiras que permitem a triagem e recolha selectiva de RSU.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	9. Os RSU são armazenados em contentores que permitam o seu fecho.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1		
OUTRAS FONTES DE POLUIÇÃO	10. Inexistência de outras fontes de poluição (indústrias, agropecuária, sonora, atmosférica, etc.).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	11. Sinalização de proibição de entrada de animais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	1		
	12. Não frequência de animais domésticos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
INFRA-ESTRUTURAS	13. Estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas (incluindo os apoios de praia) cumprem com os requisitos higio-sanitários mínimos previstos na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	14. Estabelecimentos de produtos alimentares pré-embalados cumpre os requisitos higio-sanitários mínimos previstos na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	15. A mala de primeiros socorros cumpre os requisitos mínimos previstos na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	16. As instalações sanitárias destinadas aos utentes da zona balnear cumprem os requisitos mínimos em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	17. As Instalações Sanitárias destinadas aos utentes da zona balnear com mobilidade condicionada cumprem os requisitos mínimos em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	18. Os Vestiários/balneários ou duches destinados aos utentes da zona balnear cumprem os requisitos mínimos em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	19. As instalações sanitárias, balneários/vestiários e duches encontram-se em bom estado de higiene e conservação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	3		
	20. Existe(m) Parque(s) de Campismo na zona envolvente à zona balnear que cumpram os requisitos de segurança, higiene e saúde previstos na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		
	21. Existe(m) Parque(s) infantil(s) na zona envolvente à zona balnear que cumpram os requisitos de segurança, higiene e saúde previstos na legislação em vigor.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	2		

RESPONSÁVEL E DATA	CLASSIFICAÇÃO	ÍNDICE
_____	ESTRUTURAS DE APOIO	MUITO BOM/EXCELENTE <input type="checkbox"/>
_____	SEGURANÇA	BOM <input type="checkbox"/>
_____	SALUBRIDADE	SATISFATÓRIO <input type="checkbox"/>
DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____		INSATISFATÓRIO <input type="checkbox"/>

NOTA: Os itens considerados como não aplicáveis (N/A) – no caso das zonas balneares não identificadas e ainda no caso de situações a verificar em águas marítimas mas que deixam de ter validade em águas interiores, deverão ter a ponderação atribuída para a coluna SIM.



Ministério da Saúde

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES

AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

A – OBJECTIVOS

A ficha de “Avaliação da Zona Envoltente”, faz parte de um conjunto de instrumentos que nos permite conhecer, avaliar e actuar sobre as condições sanitárias e de funcionamento das zonas balneares. Tem como objectivos:

- a) Avaliar as condições higio-sanitárias das zonas balneares, concluindo com a atribuição de um índice sanitário. Este índice poderá permitir comparar as condições de zonas balneares situadas em diferentes regiões e ao longo dos anos.
- b) Fornecer uma listagem de factores que permitam actuar para melhorar as condições de salubridade, segurança e de infra-estruturas de apoio aos utentes, através de acções complementares.

O âmbito de aplicação deste questionário é o conjunto de zonas balneares marítimas e interiores, incluídas no programa de vigilância sanitária das zonas balneares. Não se reporta especificamente às zonas balneares com Bandeira Azul ou concessionadas, abrangendo todas as zonas balneares onde se considere relevante, em termos sanitários, a acção dos Serviços de Saúde.

B – ESTRUTURAS DE APOIO

Neste item pretende-se identificar a existência de infra-estruturas mínimas de apoio à zona balnear (*apoios de praia, estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, parques de campismo, incluindo outras infra-estruturas que se localizem na zona envolvente à praia e que sirvam directamente os utentes da zona balnear*).

Acessibilidade (DL n.º 163/2006, de 08.08)

- 1 Acessos fáceis que permitam o acesso entre a via pública e a zona balnear, seguro e confortável para as pessoas com mobilidade condicionada através de rampas, passadeiras, ou outros equipamentos, que cumpram os requisitos previstos na legislação em vigor. No caso de serem adoptadas rampas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada, devem ser considerados os requisitos da legislação em vigor.
- 2 Acessos fáceis que permitam o percurso entre as infra-estruturas de apoio e a via pública ou zona balnear, às restantes infra-estruturas de apoio, através de rampas, passadeiras, ou outros equipamentos, que cumpram os requisitos previstos na legislação em vigor. No caso de serem adoptadas rampas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada, devem ser considerados os requisitos da legislação em vigor.
- 3 Existência de parque de estacionamento destinado aos utentes da zona balnear.



- 4 Existência de local destinado a estacionamento de viaturas para pessoas com mobilidade condicionada, em número e dimensionamento, de acordo com a legislação em vigor.

Estabelecimentos

- 5 Estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas (*incluindo os apoios de praia, e/ou outros equipamentos que se encontram na zona envolvente e que sirvam directamente os utentes da zona balnear*).
- 6 Estabelecimentos ou locais de venda de produtos alimentares pré-embalados (*gelados, batatas fritas, sandes, bolos*) com bebidas em copos descartáveis e sem máquina de café.
- 7 Outros equipamentos:
 - 7.1 Empreendimentos Turísticos
 - 7.2 Quiosque (s)
 - 7.3 Parque (s) Infantil (s)

Instalações Sanitárias

- 8 Existência de instalações sanitárias em número adequado e separadas por sexo¹ (*avaliar as condições funcionais*).
- 9 Existência de instalações sanitárias de acesso a pessoas com mobilidade condicionada, em número adequado¹ (*avaliar as condições funcionais*) e que cumpram com os requisitos da legislação em vigor.

Balneários/Vestiários

- 10 Existência de balneários/vestiários ou duches, em número adequado e separadas por sexo¹ (*avaliar as condições funcionais*). Chuveiros em condições sanitárias aceitáveis. Aceita-se ao ar livre. Avaliar o destino das águas residuais produzidas no local.
- 11 Existência de lava-pés, com água corrente e de fácil acesso (*avaliar as condições funcionais*).

Outras estruturas

- 12 Existência de um armazém de apoio² à praia.
- 13 Existência de uma mala de primeiros socorros.

¹ Considerar o dimensionamento proposto nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC);

² Equipamentos mínimos exigidos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)



C – SEGURANÇA

Pretende-se com este item identificar a existência de serviços de apoio aos banhistas, nomeadamente no que se refere aos meios humanos (*nadadores salvadores*) e materiais (*equipamento de vigilância, de comunicação, de salvamento, de primeiros socorros a nível do nadador salvador, de sinalização e de informação*), no âmbito do previsto no regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, aprovado pela legislação em vigor (Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto).

- 1 **Vigilância permanente** – Presença de pelo menos um nadador-salvador em permanência durante todo o período da época balnear, no âmbito das competências definidas no regime jurídico de assistência a banhistas, aprovado pela legislação em vigor.
- 2 **Equipamento de salvamento** – Existência de equipamento de salvamento (*nomeadamente bóias, barcos, pranchas, etc.*) disponível e facilmente acessível.
- 3 **Sinalização do estado do mar** – Cada zona balnear deverá possuir um ou mais mastros de sinais colocados em local visível, no qual é içada a bandeira apropriada de sinalização, bem como, deverá dispor de um painel de informação, em várias línguas, que visa esclarecer o significado de cada bandeira e regras básicas de segurança.
- 4 **Sinalização de zonas perigosas** – Cada zona balnear deverá possuir meios adequados de sinalização que identifiquem no terreno os limites e localização das várias sub zonas (*por exemplo: zona de banhos, zona perigosa, zona de desportos náuticos, zona concessionada, corredor de acesso de embarcações, entre outros*).
- 5 **Sinalização de utilizações conflituosas** – Na eventualidade de existirem utilizações conflituosas na mesma zona balnear (*banhos, navegação, desportos, etc.*) estas deverão localizar-se em espaços distintos e sinalizados para o efeito.
- 6 Deverá existir um acesso fácil aos meios de socorro e de emergência, como Ambulâncias, Bombeiros, ISN, Polícia Marítima, entre outros.
- 7 **Mala de primeiros socorros** equipado com material de primeiros socorros (considerar o equipamento exigido no **Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26.08** – regula o acesso e as condições de licenciamento da actividade da assistência a banhistas e define os materiais e equipamentos destinados ao salvamento, socorro a náufragos e apoio aos banhistas), nomeadamente: *2 máscaras de reanimação, spray analgésico, material de limpeza e desinfectante, compressas, ligaduras, adesivo antialérgico, pensos rápidos, pinça, tesoura, pomada para queimaduras solares, soro fisiológico, luvas látex, manta térmica e três colares cervicais – tamanhos pequeno, médio e grande.*



PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES

AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE

- 8 Os primeiros socorros devem ser ministrados pelo nadador salvador em serviço, ou por outra pessoa devidamente habilitada.
- 9 **Equipamentos de comunicação** – cada zona balnear (ou praia) deverá possuir um telefone (*móvel ou fixo*) para accionamento de apoio pelos nadadores salvadores junto das entidades com jurisdição na zona balnear no âmbito da busca e salvamento, emergência médica, lei e ordem etc., bem como para solicitar o apoio de nadadores salvadores de zona (s) balnear (s) próxima (s).
- 10 **Painéis de informação** – cada zona balnear (ou praia) deverá possuir os necessários painéis de informação estrategicamente colocados, adequadamente dimensionados, construídos em materiais duráveis e ambientalmente enquadrados onde devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - Resultados das recolhas de amostras de água realizadas pelas autoridades competentes;
 - Normas de segurança e recomendações de saúde;
 - Localização de zonas de banhos, zonas perigosas, zonas concessionadas, zonas de desportos náuticos, corredores de acesso de embarcações, zona coberta pelo Serviço de Assistência aos Banhistas;
 - Localização de instalações de apoio à praia;
 - Informação sobre as actividades autorizadas e interditas em cada zona específica;
 - Informação ao público sobre possíveis interdições da prática balnear;
 - Informação sobre a organização e funcionamento do Serviço de Assistência aos Banhistas esclarecendo: meios humanos e materiais, período de funcionamento, meios de salvamento disponíveis na praia fora do período de funcionamento quando aplicável, áreas e actividades cobertas pelo Serviço, contactos telefónicos de emergência, contactos para apresentação de sugestões ou reclamações.
- 11 Ausência de veículos não autorizados na zona de lazer. Neste item não estão contemplados os veículos motorizados destinados ao apoio e resgate/salvamento de banhistas.

D – SALUBRIDADE

Água e Saneamento (Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto)

- 1 Existência de pelo menos um ponto de água potável de acesso livre ou em estabelecimento, proveniente de um sistema de abastecimento público de água com controlo de qualidade, que cumpra com os critérios de qualidade constantes na legislação em vigor; se for adoptado um sistema de abastecimento de água particular deverá ser verificada a existência de condições adequadas de protecção sanitária das captações.
- 2 Existência de rede de saneamento público na zona envolvente à zona balnear.



Verificar se a solução existente para o encaminhamento das águas residuais do(s) equipamento(s) de praia identificadas no item **B** (*Estruturas de Apoio*), são adequadas do ponto de vista sanitário, (*não é admissível a existência de fossas sumidouras, ou a descarga directa no areal ou em linhas de água existentes nas imediações*).

- 3 Não são admissíveis descargas na zona balnear ou nas imediações, de águas residuais provenientes de aglomerados ou unidades comerciais, industriais ou pecuárias situadas na zona envolvente ou à distância da zona balnear.

Resíduos

- 4 Verificar a limpeza das areias, nomeadamente a existência de resíduos sólidos, hidrocarbonetos, vidros, plásticos, outros detritos, excepto na sequência de situações meteorológicas ou outras adversas no sentido de verificar se o areal da zona balnear se apresenta globalmente limpo e se é realizada periodicamente a limpeza das areias.
- 5 A limpeza do areal deverá ser realizada diariamente, sendo a responsabilidade do(s) concessionário(s) da zona balnear.
- 6 Ausência de descargas de entulhos e resíduos diversos, sem características de resíduos urbanos, na zona balnear ou nas imediações.
- 7 Verificar a eficácia da recolha de resíduos sólidos urbanos através do número compatível de contentores e da sua acessibilidade; deverá ser verificada a acumulação de resíduos fora dos recipientes.
- 8 Cumprimento do legislação em vigor no que respeita à recolha selectiva de matérias por fileiras.
- 9 Deverá ser verificada a acumulação de resíduos fora dos contentores e salubridade do espaço destinado ao armazenamento dos RSU.

Outras Fontes de Poluição

- 10 Deverão ser consideradas como outras fontes de poluição: indústrias, agricultura intensiva – nomeadamente o uso de fertilizantes e/ou pesticidas com alguma regularidade, agropecuária, sonora, atmosférica, entre outras.
- 11 Verificar a existência de sinalização de acordo com a legislação em vigor.
- 12 Identificar a frequência habitual de animais domésticos (*cães, cavalos, entre outros*) na praia, devendo ser considerada a existência de excrementos.

**Infra-Estruturas**

- 13 Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos higio-sanitários previstos na legislação em vigor (**Regulamento CE n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril**), nas infra-estruturas identificadas no item B. Estas instalações deverão satisfazer as condições gerais e de ventilação, previstas na legislação dos locais de trabalho, higiene alimentar e dos manipuladores de alimentos (*pretendendo-se que seja avaliado o conjunto das medidas necessárias para assegurar a inocuidade, a salubridade e a correcta conservação dos produtos alimentares em todas as fases*), águas residuais e ruído, a segurança contra incêndios, a segurança das instalações eléctricas e a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.
- 14 Cumprir com os requisitos mínimos higio-sanitários previstos na legislação em vigor³; possuir revestimento nas paredes, pavimentos e tectos em materiais resistentes, impermeáveis, que permitam uma eficaz higienização e meios adequados de ventilação.
- 15 Avaliar as condições previstas na legislação em vigor, nomeadamente o estar devidamente assinalada de modo a facultar uma rápida identificação e estar permanentemente acessível e funcional (*Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26.08*).
- 16 Os itens 17,18, 19 referentes ao item D (Salubridade – Infra-estruturas), deverão cumprir com os requisitos mínimos higio-sanitários previstos na legislação em vigor², nomeadamente no que concerne ao revestimento de paredes, pavimentos e tectos em materiais resistentes, impermeáveis, que permitam uma eficaz higienização e meios adequados de ventilação.

II – AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE

Atribuir a classificação à zona envolvente de acordo com o valor do índice, abaixo referenciado.

≥ 114	Excelente (ou Muito Bom)
[78 -114]	Bom
[48-78]	Satisfatório (ou Satisfaz)
<48	Insatisfatório (ou Mau)

³ Considerar o dimensionamento proposto nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC);



Ministério da Saúde

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS ZONAS BALNEARES

AVALIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE

III – CIRCUITO

- a) O modelo C de Avaliação da Zona Envolverte, deverá ser preenchido numa visita do técnico de saúde ambiental à zona balnear, realizada como previsto nas orientações para o desenvolvimento do Programa de Vigilância Sanitária das Zonas Balneares. Deverá ser feito o cálculo da pontuação e atribuído o respectivo Índice Sanitário.
- b) O inquérito deverá ser preenchido em suporte de papel de acordo com a periodicidade estabelecida nas Circulares Normativas da DGS, dando conhecimento desta avaliação ao DSP e posteriormente arquivado no Serviço de Saúde Pública Local.